



PROTOCOLO

Nº 004947/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Dignidade e Respeito"

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 038/2022

Autor: Vereador (a): ALEXANDRE DA COMUNIDADE

Nº de Origem: \_\_\_/2022

Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, O DIA DA UMBANDA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2068ª Sessão Ordinária Em 08/08/2022 Redação Final na \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_ dia \_\_\_/\_\_\_/2022

Tramitação:  Normal Dia \_\_\_/\_\_\_/2022  Urgência Especial Dia \_\_\_/\_\_\_/2022

## MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

## TRAMITAÇÃO

## DATA

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 038/2022 NA 2068ª SESSÃO ORDINÁRIA	08	08	2022
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APRECIÇÃO	08	08	2022
REQUERIMENTO Nº 029/2023 APRECIADO E APROVADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU § 1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CMT.	06	03	2023
PARECER 003/2023 DA CCJLAAMRF FEITA LEITURA A PEDIDO DO VEREADOR HELBER GUKMARÃES, O QUAL APÓS LIDO FOI APROVADO NA 2107ª SESSÃO ORDINÁRIA	06	03	2023
PROJETO DE LEI Nº 038/2023 DISCUTIDO E APROVADO NA 2107ª SESSÃO ORDINÁRIA, VOTAÇÃO ÚNICA	06	03	2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.262/14 de Março 2023

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	06/03/2023	17	-	-
1ª Discursão	___/___/___			
2ª Discursão	___/___/___			

APROVADA NA 2107ª SESSÃO DIA 06/03/2022 REJEITADO NA \_\_\_\_\_ SESSÃO DIA \_\_\_/\_\_\_/2022

Enviado p/ sanção c/ ofício nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Término do prazo p/ sanção dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ Sancionado p/ Aquiscência no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Veto: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado Lei nº \_\_\_\_\_ Decreto Legislativo \_\_\_\_\_ Resolução \_\_\_\_\_

Visto:

Diretor Geral

1º Secretário

Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão Dignidade e Respeito"  
**Gabinete do Vereador Alexandre da Comunidade**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 4947 / 2022  
Nº DE FOLHAS 02  
DATA: 03 / 08 / 2022  
HORA: 09 /HS 06 /MIN

**PROJETO DE LEI Nº 038 / 2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o **DIA DA UMBANDA** a ser comemorado anualmente no de 10 de outubro e dá outras providências.

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do **Município de Timon-MA**, o **DIA DA UMBANDA** a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

**Art. 2º** - O evento tem por objetivo: **o reconhecimento e valorização da Umbanda como religião que muito contribuem para o desenvolvimento do município.**

**Art. 3º** - As ações com as programações das comemorações do **DIA DA UMBANDA** terá a participação dos **Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Organizada** e sempre sob a supervisão da **Secretaria Municipal de Cultura.**

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Dignidade e Respeito"*  
**Gabinete do Vereador Alexandre da Comunidade**

**JUSTIFICATIVA - PL \_\_\_\_/2022**

Prestar justa homenagem a Umbanda, que é uma religião sincrética tipicamente brasileira, formada a partir de vários elementos da cultura religiosa nacional, como catolicismo, espiritismo e cultos africanos. O sincretismo resultou da proibição imposta pelos senhores de escravos aos cultos tipicamente africanos.

Existem diversas ramificações da Umbanda no Brasil, de acordo com a religião. Entre as várias vertentes destacam-se a Umbanda de Caboclo, de influências indígenas; a Umbanda Omolokô, de origem africana; a Umbanda Esotérica ou Iniciática, resultado de influências esotéricas; e a Umbanda Popular, que mistura várias das tendências anteriores

Tendo a Umbanda muito contribuído com o desenvolvimento do município, tanto na parte religiosa como cultural, merecendo neste dia toda homenagem e respeito da sociedade local.

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE DA COMUNIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

**Alexandre da Comunidade**  
CPF: 059.049.023-01  
Vereador-PDT  
Vereador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
 "Gestão Determinação, Fé Trabalho"

Requerimento nº 029 /2023

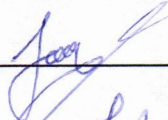
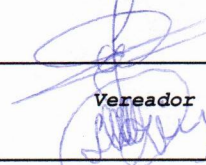
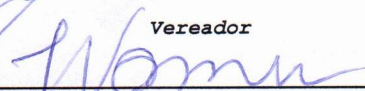
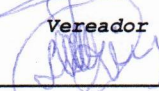
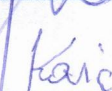


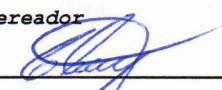
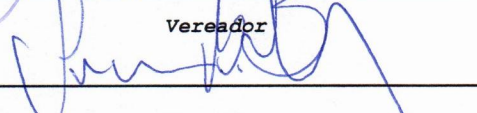
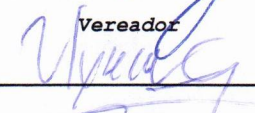
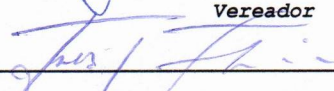
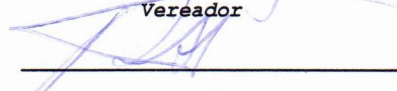
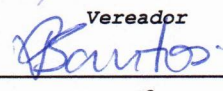
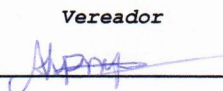


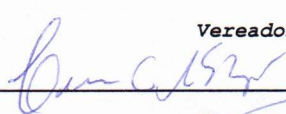
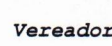
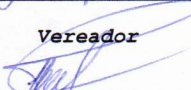

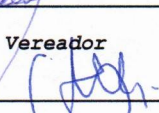
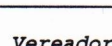
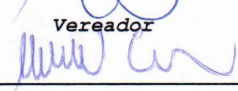
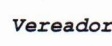
Timon-MA, 06 de março de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o Plenário que os **PROJETO DE LEI Nº 038/2022 – Autor: Ver. Alexandre da Comunidade – Ementa:** Institui no âmbito do município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro e dá outras providências, **PROJETO DE LEI Nº 053/2022 – Autor: Ver. Alexandre da Comunidade – Ementa:** Institui no âmbito do município de timon-ma, o dia do sacerdote e da sacerdotisa de religiões de matrizes africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro e dá outras providências. seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador
 _____	 _____
Vereador	Vereador

**APROVADO**

EM 06 / 03 / 2023

SESSÃO 2107ª

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
 Nº 2107ª

Secretário

1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final**

**PARECER Nº 003/2023 - CCJLAAMRF**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre Projeto de Lei 038/2022 que Institui no âmbito do município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro e dá outras providências.

**RELATOR:** Ver. Jair Mayner Silva - CCJLAAMRF

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 038/2022 de autoria do Vereador Alexandre da Comunidade que Institui no âmbito do município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro e dá outras providências.

A proposição tem objetivo de instituir no âmbito do município de Timon, o Dia da Umbanda, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do legislador municipal, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

No tocante à constitucionalidade material e formal, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, cumpre informar que o Projeto de Lei 038/2022 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98. Superada a análise da admissibilidade da proposição.

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 038/2022 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2107  
[Assinatura]  
Secretário

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-140 - Centro - Timon - Maranhão  
Fones: (99) 3212-2255/3212

**APROVADO**  
EM 06/03/2023  
SESSÃO 2107  
[Assinatura]  
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final**

É o parecer


SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Ver. *Jair Mayner Silva*  
Relator da CCJLAAMRF

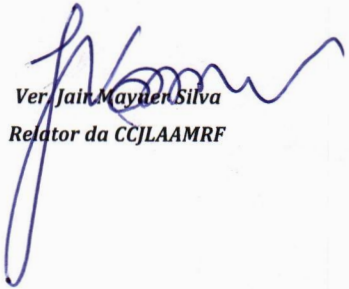
**III - PARECER DA COMISSÃO**

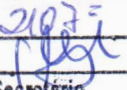
A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

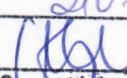
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
Ver. *Francisco de Moraes Reis*  
Presidente da CCJLAAMRF

  
Ver. *Denisvaldo Gino de Sousa*  
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

  
Ver. *Jair Mayner Silva*  
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2107  
  
Secretário

**APROVADO**  
EM 06/03/2023  
SESSÃO 2107  
  
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Dignidade e Respeito"*  
*Gabinete do Vereador Alexandre da Comunidade*

**PROJETO DE LEI Nº 038 / 2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o **DIA DA UMBANDA** a ser comemorado anualmente no de 10 de outubro e dá outras providências.

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do **Município de Timon-MA**, o **DIA DA UMBANDA** a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

**Art. 2º** - O evento tem por objetivo: **o reconhecimento e valorização da Umbanda como religião que muito contribuem para o desenvolvimento do município.**

**Art. 3º** - As ações com as programações das comemorações do **DIA DA UMBANDA** terá a participação dos **Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Organizada** e sempre sob a supervisão da **Secretaria Municipal de Cultura.**

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2068  
  
Secretário

**APROVADO**

EM 06/03/2023

SESSÃO 2107

  
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Dignidade e Respeito"*  
**Gabinete do Vereador Alexandre da Comunidade**

**JUSTIFICATIVA - PL \_\_\_\_/2022**

Prestar justa homenagem a Umbanda, que é uma religião sincrética tipicamente brasileira, formada a partir de vários elementos da cultura religiosa nacional, como catolicismo, espiritismo e cultos africanos. O sincretismo resultou da proibição imposta pelos senhores de escravos aos cultos tipicamente africanos.

Existem diversas ramificações da Umbanda no Brasil, de acordo com a religião. Entre as várias vertentes destacam-se a Umbanda de Caboclo, de influencias indígenas; a Umbanda Omolokô, de origem africana; a Umbanda Esotérica ou Iniciática, resultado de influências esotéricas; e a Umbanda Popular, que mistura várias das tendências anteriores

Tendo a Umbanda muito contribuído com o desenvolvimento do município, tanto na parte religiosa como cultural, merecendo neste dia toda homenagem e respeito da sociedade local.

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE DA COMUNIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2068<sup>o</sup>  
[Assinatura]  
Secretário

[Assinatura]  
**Alexandre Da comunidade**

**Vereador**

**APROVADO**  
EM 06/03/2023  
SESSÃO 207<sup>o</sup>  
[Assinatura]  
1º Secretário





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**

Ofício nº 0190/2023-SEMGOV

Timon (MA), 27 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Celso Antônio Silva Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Timon - CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1063/2023  
Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
DATA: 28 106 2023  
HORA: 10 HS 05 MIN

**Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.**

Senhor Presidente,

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar as Leis Municipal a seguir ementadas:

- **Lei Municipal nº 2.262**, de 14 de março de 2023. Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências. (31/03/23 - 2607);
- **Lei Municipal nº 2.263**, de 14 de março de 2023. Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro, e dá outras providências. (31/03/23 - 2607);
- **Lei Municipal nº 2.277**, de 20 de junho de 2023. Institui no calendário Oficial de datas e eventos do Município de Timon, o "Dia Municipal do Ministro Evangélico" e dá outras providências. (Publicação: 22/06/23 - Edição: 2666).

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria 01278/2021-GP



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.262, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Timon, o **Dia da Umbanda** a ser comemorado anualmente no **dia 10 de outubro**.

**Art. 2º.** O evento tem por objetivo o reconhecimento e valorização da Umbanda como religião que muito contribuem para o desenvolvimento do Município.


**Art. 3º.** As ações com as programações das comemorações do DIA DA UMBANDA terão a participação dos Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Civil Organizada e sempre sob a supervisão da Fundação Municipal de Cultura.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

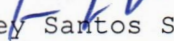
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

